



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA
ESTADO DE SÃO PAULO**
Capital Nacional da Água Mineral

LEI N° 1.567, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e estabelece outras providências."

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA – ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCTIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto à Diretoria Municipal de Finanças – Setor de Orçamento e Contabilidade um Crédito Adicional Especial na importância de **R\$ 719.000,00** (Setecentos e dezenove mil Reais) a saber:

02 Poder Executivo
02.02 Diretoria Municipal de Finanças - DF
02.02.01 Divisão de Finanças

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	449071.00	28.846.0000.2.006	Sentenças Judiciais	110.000	01	R\$ 719.000,00
	TOTAL					R\$ 719.000,00

Art. 2º - O valor total do presente crédito na importância de R\$ 719.000,00 (setecentos e dezenove mil Reais) será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.02 Diretoria Municipal de Finanças - DF
02.02.01 Divisão de Finanças

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
45	339091.00	28.846.0000.2.006	Sentenças Judiciais	110.000	01	R\$ 719.000,00
	TOTAL					R\$ 719.000,00

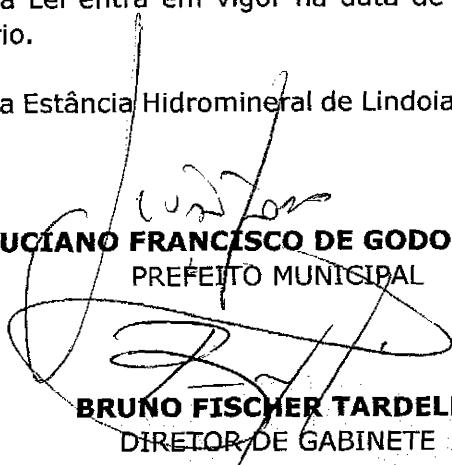
Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 1.410/2017 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 1.499/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA
ESTADO DE SÃO PAULO**
Capital Nacional da Água Mineral

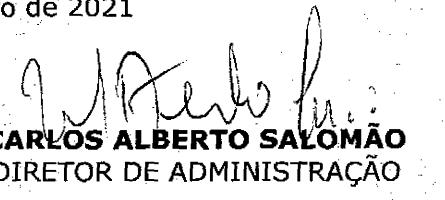
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 22 de Setembro de 2021.


LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

BRUNO FISCHER TARDELLI
DIRETOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia em 22 de setembro de 2021


CARLOS ALBERTO SALOMÃO
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO